

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018.

ESPECIFICAÇÃO: *Inexigibilidade nº 05/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação do "Curso Completo de Licitações", que será ofertado pela empresa LICITAMASTERS Cursos e Eventos, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, na cidade de Cuiabá-MT.*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

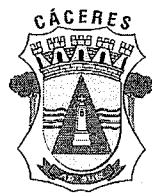
PROTOCOLO Nº: 2915/2018.

DATA DA ENTRADA: 03/07/2018.

NOTA DE EMPENHO Nº: ____/2018.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES: Proc: Lic. 15/2018
Inex: 05/2018



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Of. N.001/18

Cáceres-MT, 03 de Julho de 2018

Solicitação de Curso

Senhora Diretora:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03/07/2018

Horas 12:11 Sobnº 2915

Ass. [Assinatura]

Protocolo Interno



*Cumprimentando-a cordialmente venho solicitar a possibilidade deste servidor que subscreve, membro da Comissão de Licitação, em participar do **Curso Completo de Licitação**, no dia **18, 19 e 20** de Julho de **2018**, com Carga Horaria de **20** horas, pelo **Licita Masters**, na cidade de Cuiabá MT, com os **Professores Drº Davi de Mello e Drª Vanessa de Carli**.*

Tal solicitação visa o aperfeiçoamento do conhecimento na área de Licitações (para a elaboração de termos de referência e assuntos dos editais de licitação), buscando a excelência otimizando o conhecimento em se tratando de capacitação profissional na área de atuação.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente

Jackson Willian S. Silva

Katia Faria da Silva

MD. Diretor da Secretaria Geral Câmara Municipal de Cáceres Geral

Assunto: Curso de Capacitação

*De acordo
c - 09/07/18
[Assinatura]*



PÚBLICO ALVO

Todos os servidores que participam da fase de planejamento das licitações, servidores da área de contratos, assessores jurídicos, pregoeiros, membros da comissão de licitações, servidores do setor financeiro, ordenadores de despesas, servidores responsáveis pelas contratações diretas e profissionais interessados no assunto.

DIFERENCIAL

Conteúdo programático atualizado de acordo com as mais recentes orientações de órgãos de fiscalização e controle como o TCE/MT, palestrante com vasta experiência na matéria, material pedagógico diferenciado, enfoque teórico e prático.

BENEFÍCIOS

- Capacitação Completa
- Investimento diferenciado
- Bônus:
- Um mês de consultoria on-line gratuita.

CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES

**CARGA
HORÁRIA
20H**

- Elaboração do termo de referência com prática em grupo
- Pregão presencial com estudo de casos polêmicos
- Sistema de registro de preços com estudo de casos
- Sanções administrativas

DATA

18, 19 e 20 de JULHO 2018

Espaço CDL/Cuiabá/MT

R\$ 500,00

LOCAL

INVESTIMENTO

OBJETIVO

O curso objetiva capacitar todos os servidores da Administração Pública para a elaboração de termos de referência e assuntos dos editais de licitação, discutindo amplamente os vícios regularmente cometidos, os atos indispensáveis, as regras legais e as impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle. Visa ainda capacitar e preparar os pregoeiros e equipe de apoio sobre o funcionamento de todas as fases do pregão nas suas formas presencial e eletrônica.

PALESTRANTE



Prof. Davi de Melo

Licita  **Masters**

(65) 99915-6662 – Dr.ª Vanessa de Carli
(19) 99125 8637 – Dr.º Davi De Melo

www.licitamaster.com.br

licitamasters@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Mem. nº 050/2018 - GP/CMC.

Cáceres - MT, 03 de julho de 2018.

De: Darlan Brunel de Carvalho
Assessor de Gabinete

Para: Katia Faria da Silva
Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres

Assunto: Solicitação de qualificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03/07/2018

Horas 12:31 Sobnº 2919

Ass. D B M

Protocolo Interno

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria a possibilidade deste servidor participar do Curso Completo de Licitação, nos dias 17,18 e 19 de julho de 2018, com Carga Horaria de 20 horas, pelo Licita Masters, na cidade de Cuiabá MT, com os Professores Drº Davi de Mello e Drª Vanessa de Carli.

Tal solicitação visa o aperfeiçoamento do conhecimento na área de Licitações (para a elaboração de termos de referência e assuntos dos editais de licitação), buscando a excelência otimizando o conhecimento em se tratando de capacitação profissional na área de atuação.

Atenciosamente.

Darlan Brunel de Carvalho
Darlan Brunel de Carvalho

Diretor Geral
c - 09/07/18
[Signature]



PÚBLICO ALVO

Todos os servidores que participam da fase de planejamento das licitações, servidores da área de contratos, assessores jurídicos, pregoeiros, membros da comissão de licitações, servidores do setor financeiro, ordenadores de despesas, servidores responsáveis pelas contratações diretas e profissionais interessados no assunto.

DIFERENCIAL

Conteúdo programático atualizado de acordo com as mais recentes orientações de órgãos de fiscalização e controle como o TCE/MT, palestrante com vasta experiência na matéria, material pedagógico diferenciado, enfoque teórico-prático.

BENEFÍCIOS

- Capacitação Completa
- Investimento diferenciado
- Bônus:
- Um mês de consultoria on-line gratuita.

CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES

CARGA
HORÁRIA
20H

- Elaboração do termo de referência com prática em grupo
- Pregão presencial com estudo de casos polêmicos
- Sistema de registro de preços com estudo de casos
- Sanções administrativas

DATA

18, 19 e 20 de JULHO 2018

Espaço CDL/Cuiabá/MT

R\$ 500,00

LOCAL

INVESTIMENTO

PALESTRANTE

OBJETIVO

O curso objetiva capacitar todos os servidores da Administração Pública para a elaboração de termos de referência e assuntos dos editais de licitação, discutindo amplamente os vícios regularmente cometidos, os atos indispensáveis, as regras legais e as impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle. Visa ainda capacitar e preparar os pregoeiros e equipe de apoio sobre o funcionamento de todas as fases do pregão nas suas formas presencial e eletrônica.



Prof. Davi de Melo

Licita Masters

(65) 99915-6662 – Dr^a Vanessa de Carli
(19) 99125 8637 – Dr^o Davi De Melo
www.licitamaster.com.br
licitamasters@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 03 / 07 / 2018

Horas 12:57 Sobnº 2920

Ass. V. O. M.

Protocolo Interno

A Senhora

KÁTIA FARIA DA SILVA

Diretora da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cáceres.

Assunto: Curso de Capacitação.

Senhora Diretora;

Eu Joel Xavier do Nascimento, Servidor concursado deste Legislativo, nomeado pela Portaria nº 82/2015 e declarado em efetivo exercício pela Portaria 97/2015, no cargo de Auxiliar administrativo.

Com a intensão de buscar a excelência otimizando o conhecimento em se tratando de Capacitação profissional na área de atuação, venho **REQUERER** a autorização para participar do **Curso Completo de Licitações**, que tem como objetivo capacitar todos os servidores da Administração Pública para a elaboração de termos de referência e assuntos dos editais de licitação, discutindo amplamente os vícios regularmente cometidos, os altos indispensáveis, as regras legais e as impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle. Visa ainda capacitar e preparar os pregoeiros e equipes de apoio sobre o funcionamento de todas as fases do pregão nas suas formas presencial e eletrônica. A capacitação será realizada nos dias **18, 19 e 20 de julho de 2018**, com carga horária de **24 horas**, pela Empresa Licita Masters, na cidade de Cuiabá MT, com o **Prof. Davi de Melo**.

INVESTIMENTO: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Na oportunidade coloco a disposição para qualquer esclarecimento, desde já agradeço a vossa pronta providencia e/ou manifesto, protesto de consideração, apreço e recíproco respeito.

Câmara Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2018.

Joel Xavier do Nascimento

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Aux. Administrativo

Matrícula nº 536

Ciente: *Katia Faria da Silva*

KATIA FARIA DA SILVA

Diretora Geral



CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES

**CARGA
HORÁRIA
20H**

PÚBLICO ALVO

Todos os servidores que participam da fase de planejamento das licitações, servidores da área de contratos, assessores jurídicos, pregoeiros, membros da comissão de licitações, servidores do setor financeiro, ordenadores de despesas, servidores responsáveis pelas contratações diretas e profissionais interessados no assunto.

DIFERENCIAL

Conteúdo programático atualizado de acordo com as mais recentes orientações de órgãos de fiscalização e controle como o TCE/MT, palestrante com vasta experiência na matéria, material pedagógico diferenciado, enfoque teórico e prático.

BENEFÍCIOS

- Capacitação Completa
- Investimento diferenciado
- Bônus:
Um mês de consultoria on-line gratuita.

- Elaboração do termo de referência com prática em grupo
- Pregão presencial com estudo de casos polêmicos
- Sistema de registro de preços com estudo de casos
- Sanções administrativas

DATA

18, 19 e 20 de JULHO 2018

LOCAL

Espaço CDL/Cuiabá/MT

INVESTIMENTO

R\$ 500,00

PALESTRANTE

OBJETIVO

O curso objetiva capacitar todos os servidores da Administração Pública para a elaboração de termos de referência e assuntos dos editais de licitação, discutindo amplamente os vícios regularmente cometidos, os atos indispensáveis, as regras legais e as impostas pela jurisprudência dos órgãos de controle. Visa ainda capacitar e preparar os pregoeiros e equipe de apoio sobre o funcionamento de todas as fases do pregão nas suas formas presencial e eletrônica.



Prof. Davi de Melo

Licita Masters

(65) 99915-6662 - Dr^a Vanessa de Carl
(19) 99125 8637 - Dr^o Davi De Melo
www.licitamaster.com.br
licitamasters@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 0120/SALCP/2018

Cáceres-MT, 09 de julho de 2018

DE: **Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PARA: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Em 10/07/2018

Horas 07:53 Sobnº 2053

Ass. P. B. M.
Protocolo Interno

Referente: **Autorização para participação de curso de capacitação.**

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, solicito a autorização para participar do curso de capacitação "Curso Completo de Licitações" ofertado pela Licita Masters, que têm seu conteúdo programático com ênfase nos assuntos abaixo:

- **GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- **TERMO DE REFERÊNCIA**
- **LICITAÇÕES - VISÃO GERAL DAS MODALIDADES - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Destaco aqui que o devido curso é de suma importância para este Setor de Aquisições, tendo em vista que estas áreas abrangidas pelo referido curso influenciam diretamente no andamento dos processos administrativos e os servidores que concretizam esses processos **DEVEM** ter plena capacidade e conhecimento no assunto para que sejam dotados de uma maior eficiência nos trabalhos, evitando assim os vícios que podem ser arraigados nos processos devido ao conhecimento estar limitado pelo tempo ou até mesmo contiver vícios "domésticos", aqueles que se tem o hábito de praticar. Esta capacitação ajuda fomentar a redução de erros que possam gerar responsabilidades futuras, tanto para os servidores envolvidos e também para o Presidente desta Casa, perante os órgãos de controle e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em anexo o folder do curso.

Certo de sua estima e apreço, agradecemos e aguardamos ansiosamente autorização.

Os servidores desta Secretaria que subscreve o presente são:

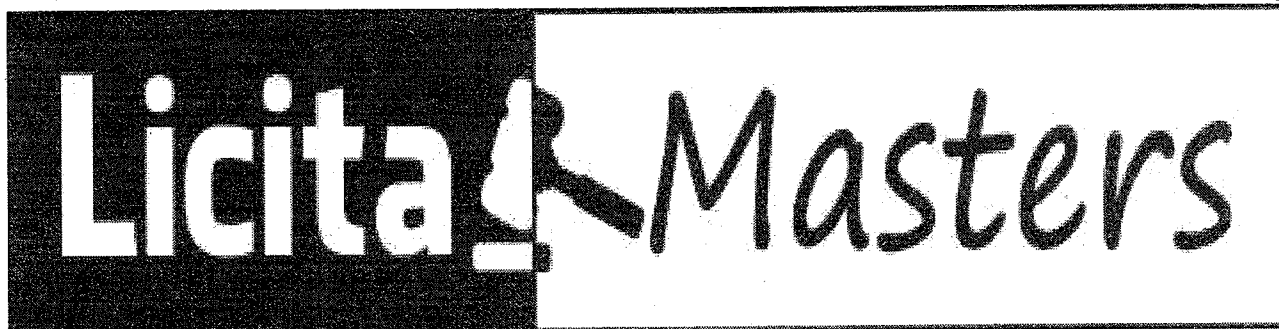
*De acordo
6-10/07/18
Rochas*

ANTÔNIO CAETANO PAVINE
Diretor da SALCP

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Aux. Administrativo

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Aux. Administrativo

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Aux. Administrativo



Ao
Setor de Licitação
Prefeitura de Diamantino/MT

PROPOSTA COMERCIAL

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS – PREGÃO PRESENCIAL, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – APLICABILIDADE.

CARGA HORÁRIA:

20 Horas

OBJETIVO:

Discutir os principais aspectos inerentes às Contratações realizadas pela Administração Pública.

EMENTA:

A decisão de contratar, benefícios, custos, assimetria de informação. O estado como principal contratante. O processo de licitação. Elaboração de Termo de Referência. O Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preço. Sanções Administrativas - Aplicabilidade.

METODOLOGIA

Aula expositiva e prática.

COMPETÊNCIAS E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS



Atuar em processos que envolvam licitações e contratos, com conhecimento de toda matéria que envolva licitação e contratação pública.

PÚBLICO ALVO:

Prefeito, Secretário, Presidente e Membros de Comissão de Licitações, Pregoeiros, Equipe de Apoio, Consultores, Advogados, Assessores Jurídicos, Responsáveis pelo Setor de Compras, Gestores e Fiscais de Contratos, Área Jurídica, e Servidores de Planejamento e Auditoria.

DO DIFERENCIAL:

Todo o curso foi elaborado abordando decisões e jurisprudência exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- OBJETIVOS E DIRETRIZES DO CONTRATO
- PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO
- PASSOS PARA A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL
- GARANTIAS CONTRATUAIS PREVISTA EM LEI
- DURAÇÃO DOS CONTRATOS E SUAS PRORROGAÇÕES
- MODIFICAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL
- QUANDO É OBRIGATÓRIO O INSTRUMENTO DO CONTRATO E QUE DOCUMENTOS PODEM SUBSTITUÍ-LO
- ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
- CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FISCAL
- FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
- DEVERES E ÔNUS DA FISCALIZAÇÃO
- CONHECER BEM TODA A HABILITAÇÃO EXIGIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
- ATIVIDADES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PELA NOVA IN 05/2017
- RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
- A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL
- TIPOS DE SANÇÕES
- SITUAÇÕES DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
- ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
- PRINCIPAIS VÍCIOS AO APLICAR AS SANÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

- TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO-EXECUÇÃO E CONTROLE



- **BASE LEGAL**
- **A QUEM SERVE O T.R E QUEM DEVE ELABORÁ-LO**
- **ESTUDO DETALHADO DO CONTEÚDO DO T.R:**

1. **INDICAÇÃO DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA**
2. **ORÇAMENTO DETALHADO**
3. **DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**
4. **VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS**
5. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
6. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
7. **DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS**
8. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PREVISTOS NO T.R**
9. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

- **PREVISÃO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS**
- **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**
- **O TERMO DE REFERÊNCIA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À LUZ DA NOVA IN 05/2017**
- **PREVISÃO DOS BENEFÍCIOS QUE DEVEM SER CONCEDIDOS AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- **ELABORAÇÃO EM GRUPO DE UM TR**

LICITAÇÕES - VISÃO GERAL DAS MODALIDADES - PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

- **LICITAÇÕES - CONCEITOS LEGAIS**
- **MODALIDADES DE LICITAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS PELA LEI 8666/93:**

- **CONCORRÊNCIA**
- **TOMADA DE PREÇOS**
- **CONVITE**
- **CONCURSO**
- **LEILÃO**

- PREGÃO:

- **BASE LEGAL**
- **OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA**
- **PRINCÍPIOS APLICÁVEIS**
- **PREGOEIRO - SUAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES**
- **EQUIPE DE APOIO**
- **ASPECTOS IMPORTANTES DO EDITAL DO PREGÃO**
- **SANÇÕES**
- **AMOSTRAS**
- **AVISO DE LICITAÇÃO**
- **IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**
- **PREGÃO PRESENCIAL X ELETRÔNICO - ANÁLISE PASSO A PASSO DE CADA FASE**
- **RECURSO**



- TRATAMENTO DIFERENCIADO E EXCLUSIVO AS ME E EPP PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM ALTERAÇÕES PELA LC 147/2014
- ESTUDO DE CASOS POLÊMICOS DE UMA SESSÃO DO PREGÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- GUIA DE REALIZAÇÃO DO SRP
- O SRP À LUZ DA LEI 8666/93
- POR QUE UTILIZAR O SRP
- VANTAGENS DE SUA UTILIZAÇÃO
- COMO REALIZAR E QUANDO REALIZAR O SRP
- OS ATORES DO SRP: ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES, FORNECEDORES, FISCAL DO CONTRATO E O CARONA
- CONTEÚDO DO EDITAL DO SRP
- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU CONTEÚDO
- VIGÊNCIA DA ATA
- ALTERAÇÕES EM UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS
- QUANDO EXTINGUE-SE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DO CURSO E LOCAL DA REALIZAÇÃO

Data prevista: 18 a 20 de Julho de 2018.

Horário: 18 e 19 de Julho – das 08:00 as 18:00 horas.

Dia 20 de Junho – das 08 às 12 horas.

Local: Local: Espaço CDL – Rua Cândido Mariano, n. 775, Centro Norte, Cuiabá/MT – Rua das Óticas.

DO INVESTIMENTO

O investimento para a participação em será por apenas R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por participante.

DO PAGAMENTO

Forma de pagamento: O pagamento (mediante empenho) deverá ser realizado em nome de: **DAVI DE MELO, CNPJ n. 27.199.161/0001-02** até a data do evento para a fornecimento do certificado.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 4038-X; Conta Corrente n. 23.254-8.

O certificado somente será fornecido mediante a comprovação do pagamento do curso.



PALESTRANTE:

DAVI DE MELO

- Atuou nos últimos sete anos como Consultor de Licitações e Contratos pelo grupo Negócios Públicos e Diretor Técnico pela Licitata Cursos, além de ministrar Cursos, Palestras e Treinamentos abertos e in company, tendo capacitado milhares de pregoeiros, equipe de apoio, comissão de licitações e gestores públicos. Realizou treinamentos em órgãos como: UNICAMP-SP, CEMIG-MG, UNESC-SC, INB-RJ, Ministério Público-RR, Conselho Federal de Contabilidade-DF, Embrapa-MS, Tribunal de Contas-RO, Fiocruz-RJ, dentre outros.
- Participou como palestrante dos principais Congressos Nacionais de Licitações, tais como: 8º, 9º e 10º Congresso de Pregoeiros de Foz do Iguaçu realizado pelo grupo Negócios Públicos, Pregão Week de Curitiba, Congresso de Fundações de Apoio-RJ, Congresso de RDC em Curitiba e 1º Simpósio Nacional de Pregoeiros pela Licitata Cursos
- Elaborou e-books, apostilas e foi co-participante de livros de licitações.

Conheça melhor nosso trabalho consultando o site: www.licitamaster.com.br ou entrando em contato pelo email: licitamasters@gmail.com e telefone: (19) 99125 8637.

DAS CONDIÇÕES

- O participante poderá ser substituído com até 24 horas de antecedência.
- Esta inscrição não poderá ser cancelada ou compensada, a confirmação será mediante o envio do comprovante da inscrição e depósito via e-mail licitamasters@gmail.com.
- Será fornecido material de apoio e certificado de participação com conteúdo e carga horária. Coffee-break em todos os módulos.
- A Licitamasters reserva-se ao direito de não realizar este evento por motivo operacional ou por falta de quórum, obrigando-se a comunicar tal fato com antecedência aos inscritos.
- O certificado somente será concedido aos participantes que obtiverem o mínimo de 75% de frequência.
- O certificado somente será fornecido mediante pagamento do curso.

ESTRUTURA E MATERIAL DIDÁTICO

- Apostila;



- Material de Apoio (caneta, crachá)
- Certificado (mediante 75% de frequência na capacitação).
- Disponibilizar auditório/sala para capacitação;
- Coffe Break.
- Estacionamento

DO BÔNUS

Será criado um grupo de Whatsapp com todos os participantes e será concedido gratuitamente uma consultoria não presencial pelo prazo de 02 (dois) meses.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES:

(65) 99915-6662 – Dr^a Vanessa de Carli

(19) 99125-8637 – Dr^o Davi de Melo

Site: www.licitamaster.com.br

E- mail: licitamasters@gmail.com

**PROPRIETÁRIO – DAVI DE MELO
LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS
CNPJ N. 27.199.161/0001-02**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2018

Emissão: 10/07/2018



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 21

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2004.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$48.854,00

QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação do Curso “Completo de Licitação”, ofertado pela Licitar Masters.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Tal contratação visa o aperfeiçoamento do conhecimento na área de Licitações (para a elaboração de termos de referência e assuntos dos editais de licitação), buscando a excelência otimizando o conhecimento em se tratando de capacitação profissional na área de atuação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. O objeto possui a seguinte descrição do conteúdo a ser explanado no curso de capacitação:
- 3.1.1. Elaboração do termo de referência com prática em grupo;
 - 3.1.2. Pregão presencial com estudo de casos polêmicos;
 - 3.1.3. Sistema de registro de preços com estudo de casos;
 - 3.1.4. Sanções administrativas.

4. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA

- 4.1. A razão pela escolha da contratada se dá pelo conteúdo abordado, local do curso, data e valor apresentado.
- 4.2. O Curso ocorrerá nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, na cidade de Cuiabá-MT.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 5.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
 - 5.1.4. Encaminhar à CONTRATADA a Nota de Empenho.
 - 5.1.5. Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente, o qual, para fins de fiscalização da execução do serviço contratado, deverá solicitar cópia do certificado de conclusão e anexar aos autos do processo para prosseguir com o pagamento à Contratada;
 - 5.1.6. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas nesta proposta apresentada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratada:
- 6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.1.2. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.4. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 6.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

7. TABELA DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO
1	296440-6	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE LICITACAO PUBLICA, COM CARGA HORARIA DE 20H	Serviço	7	R\$ 400,00
Valor Total					R\$ 2.800,00

8. ENQUADRAMENTO

8.1. Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que dispõe:

“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

9. SINGULARIDADE DO OBJETO

9.1 A Licita Master é uma empresa especializada em cursos e treinamentos na área de **LICITAÇÕES PÚBLICAS**, fundamental para preparar pregoeiros, equipe de apoio, comissão de licitações, profissionais da área jurídica, compras públicas e demais profissionais que atuam direta ou indiretamente nas licitações.

9.2 O professor do curso será **Davi Melo**, possui experiência de 17 anos em órgãos públicos das esferas federais, estaduais e municipais, onde atuou nas áreas de compras públicas e licitações, dentre outras. Tem atuado nos últimos sete anos como consultor de licitações e contratos, além de ministrar cursos, palestras e treinamentos abertos e in company, tendo capacitado milhares de pregoeiros, equipes de apoio, comissões de licitações e gestores públicos. Realizou treinamentos em órgãos como: Unicamp-SP, Cemig-MG, Unesc-SC, Inb-RJ, Ministério Público-RR, Conselho Federal de Contabilidade-DF, Embrapa-MS, Tribunal de Contas-RO, Fiocruz-RJ, dentre outros. Autor de várias apostilas sobre Licitações, colaborou na criação e atualização de livros sobre legislação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de licitações e contratos. Participou como palestrante dos principais Congressos nacionais de licitações: 1º Simpósio Nacional de Pregoeiros, 8º, 9º e 10º Congresso de Pregoeiros de Foz do Iguaçu, Pregão Week de Curitiba, Congresso de Fundações de Apoio-RJ e Congresso de RDC em Curitiba.

10. CONTRATO

10.1. O contrato será formalizado com a emissão da nota de empenho.

11. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O curso começará no dia 07 de junho de 2018, findando no dia 08 de junho de 2018.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2004.0000 21 - 3.3.90.39.00

13. PAGAMENTO

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no Setor de Contabilidade e Finanças.
- 13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal de Contrato;
- 13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 13.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 13.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;
- 13.6. A CONTRATANTE no papel de substituta tributária, reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:


- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



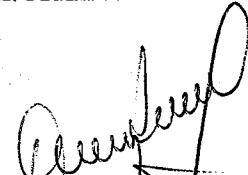
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 14.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ELABORADO POR


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Aux. Administrativo

VISTO POR


ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio




**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 10 de julho de 2018



DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAVI DE MELO 03928965832

CNPJ: 27.199.161/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

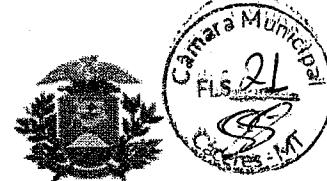
Emitida às 11:36:28 do dia 27/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2018.

Código de controle da certidão: **5281.D03A.3F14.945C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 10/07/2018 - 11:23:57

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0022780791**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **10/07/2018**

Hora de emissão: **11:23:57**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **27.199.161/0001-02**

Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **08/08/2018**

Código de Autenticação: **TM9979M2TTKMU22A**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 27.199.161/0001-02

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativo aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão, eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se as penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 10/07/2018 - 12:29:46

Validade: 08/09/2018

Assinatura eletrônica: 000711.8234120.180710

Endereço IP: 45.233.137.238

Taxa de certidão: GRATUITA

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27199161/0001-02
Razão Social: DAVI DE MELO 03928965832
Nome Fantasia: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS
Endereço: RUA GENERAL OSORIO 1539 AP 54 / CENTRO / CAMPINAS / SP /
13010-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

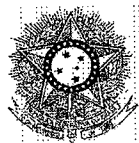
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018

Certificação Número: 2018062512080089940840

Informação obtida em 10/07/2018, às 13:16:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.199.161/0001-02

Certidão nº: 153569484/2018

Expedição: 10/07/2018, às 13:17:45

Validade: 05/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.199.161/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 0121/SALCP/2018

Cáceres-MT, 10 de Julho de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado

Referente: Contratação de Curso

Estimado Sr.

Encaminho aos cuidados de Vossa Senhoria o processo administrativo nº 054/2018, que trata da contratação do Curso "Completo de Licitação", realizado pela Licita Masters, para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico Curso de Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal de Cáceres;

Parecer Setor Jurídico n° 196.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo de dispensa protocolo n.º 2915/2018 e Processo 054/2018.**

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Capacitação em Licitação.

Em pauta, análise do processo de dispensa n.º 54/2018, que tem como finalidade a contratação de Curso de Capacitação em Licitação aos servidores desta Casa de Leis.

- 1 – JACKSON WILLIAN S. SILVA, FLS. 01;
- 2 – DARLAN BRUNEL DE CARVALHO, FLS 03;
- 3 – JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, FLS. 05;
- 4 – ANTONIO CAETANO PAVINE, FLS. 07;
- 5 – CHARLES FINNEY DALBEM, FLS. 07;
- 6 – CLAUDIO ARVELINO SONAQUE, FLS. 07;
- 7 – JOEL CORDEIRO DE SOUZA, FLS. 07;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,
bem como com os seguintes documentos:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1 - Solicitação de autorização requerida pelo servidores, JACKSON WILLIAN S. SILVA; DARLAN BRUNEL DE CARVALHO, FLS 03; JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, FLS. 05; ANTONIO CAETANO PAVINE, FLS. 07; CHARLES FINNEY DALBEM, FLS. 07; CLAUDIO ARVELINO SONAQUE, FLS. 07; JOEL CORDEIRO DE SOUZA, FLS. 07;
- 2 - Há o acordo do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, verso da (Fls. 01);
- 3 Proposta da Licita Master fls. n° 08-13, valor unitário de R\$ 400,00 reais, fls. n° 11;
- 4 Dotação orçamentaria com o valor de R\$ 48.854,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), de 10/07/2018;
- 5 Termo de referência, (folhas n° 15-19), de 11/08/2017;
- 6 Presente todas as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

I. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS
ABERTOS DE CAPACITAÇÃO**

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25, *caput* e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*ou empresas de notória especialização, vedada a
inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 281):

“No caput do art. 25 [da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25.”

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber: didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

Assuntos: AGU e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, **desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**”.

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada constou:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado dia 11/07/2018, Cuiabá – MT, o curso é de extrema importância para os servidores da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, a ser ministrado pelo DAVI DE MELO, palestrante em diversos cursos, em órgão como UNICAMP – SP, CEMIG – MG, UNESC-SC, INB – RJ, Ministério Público do Paraná, Conselho Federal de Contabilidade – DF, Embrapa – MS, Tribunal de Contratos de Rondônia e etc.

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.” (Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A justificativa para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico (fls. 15), os quais destacam a capacitação de seus servidores que estão lotados na Comissão de Licitação

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, *verbis*:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Verifica-se, a injustificada cobrança do preço a ser contratado nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 17, de 1º de abril de 2009.

Veja-se:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE
2009

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA IUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI.

Sugerimos que seja juntado pesquisa de preços de curso com carga horária semelhante para que seja constatando que o preço cobrado é semelhante ao praticado no mercado.

Dotação orçamentaria com o valor de R\$ 48.854,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), de 10/07/2018.

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação em Licitação, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- 1) **Certidão negativa de débito com a União, com Estado do Mato Grosso, com o Município de Campinas;**
- 2) **Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;**
- 3) **Certidão de Regularidade do INSS,**
- 4) **Certidão de Negativa de Débito com o FGTS.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação, está regular.

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** ao pedido constante do presente processo, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos.

E, sugerimos que seja juntada pesquisa de preços de curso com carga horária semelhante para que seja constatado que o preço cobrado é semelhante ao praticado no mercado.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos à análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Cáceres, MT, 11 de julho de 2018.



NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



(/index.php)

Área Exclusiva

11 3783-8666 ()

**Cursos de
Formação**

Licitação e Contrato
Administrativo
(/curso/licitacao-
contrato/)

Pregão Presencial e
Eletrônico
(/curso/pregao/)

Licitação Completo
em João Pessoa
(/curso/licitacao-
completo-joao-
pessoa-pb/)

Pregão Presencial e
Eletrônico em João
Pessoa
(/curso/pregao-jp/)

Licitações nas
Estatais
(/curso/licitacoes-
nas-estatais/)

**Cursos de
Especialização**

Sistema de Registro
de Preços
(/curso/registro-de-
precos/)

Licitações de
Terceirização
(/curso/terceirizacao/)

Sanções, Rescisões
e Recursos

(/curso/recursos-
administrativos/)

Licitações
Sustentáveis
(/curso/licitacoes-
sustentaveis/)

Obras e Serviços de
Engenharia
(/curso/obras-
servicos-de-
engenharia/)

Micro e Pequenas
Empresas nas
Licitações
(/curso/mpes-nas-
licitacoes/)



CURSO DE FORMAÇÃO

Curso Licitação e Contrato Administrativo sob dois olhares: o público e o privado

PRÓXIMO CURSO

27 a 28 de novembro de 2018

São Paulo - SP



O CURSO

PROGRAMAÇÃO

PROFESSORES

INVESTIMENTO

LOCAL

FAÇA AQUI SUA INSCRIÇÃO (/INSCRICAO/163/)

O curso

O curso tem como foco principal a apresentação detalhada do ambiente vigente sobre licitações e contratos administrativos em nível nacional, destacando as previsões constitucionais próprias, a jurisprudência regente, reforçando os comandos da Lei Geral Sobre Licitações aplicável em todos os demais casos e noções sobre Pregão e Contratação Direta (dispensa e inexigibilidade).

Por que participar?

O curso oferece capacitação basilar e objetiva no desenvolvimento e participação dos profissionais em todas as modalidades de licitações, sob os focos nacional, estadual e municipal, explorando conceitos que são obrigatoriamente utilizados nas novas legislações, visto ser a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral. Oferece ainda noções sobre a modalidade de licitação, Pregão, Lei nº 10.520/2002, Contratação Direta (dispensa e inexigibilidade) e novas legislações. O desconhecimento de regras da Lei Geral e legislações correlacionadas comprometem a participação do profissional em atividades licitatórias e na gestão de contratos administrativos; o que pode acarretar perda de negócio para o privado e até a anulação do processo no caso de vício, com perdas para a Administração Pública.

A quem este curso se destina?

Todos os profissionais da iniciativa privada que se dispõem a contratar com a Administração Pública; autônomos como advogados, engenheiros, administradores e economistas; pregoeiros e membros de equipes de apoio; membros de Comissões de Licitação; gerentes, gestores de contratos e demais agentes públicos envolvidos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação e contratos da Administração Pública.

Diferenciais

O curso, de linguagem simples, trabalha os dois lados da licitação e da contratação de forma objetiva e aplica a teoria na prática. Sob dois olhares: o público e o privado. Apresenta os princípios constitucionais e os basilares como forma eficaz na solução de conflitos.



PROGRAMAÇÃO COMPLETA (/pdf/licitacao-e-contrato.pdf)

Programação

	PRIMEIRO DIA	SEGUNDO DIA
8 às 8h30	Credenciamento	
8h30 às 10h30	A previsão constitucional e a licitação - a base de tudo. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)	Contratação direta - Noções - Algumas possibilidades. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)
10h30 às 10h45	Coffee Break	
10h45 às 12h30	A licitação segundo a legislação e jurisprudência - regras basilares. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)	Contrato Administrativo - Noções. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)
12h30 às 14	Almoço	
14 às 16	A licitação segundo a legislação e jurisprudência - regras basilares. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)	Gestão do Contrato - A busca pelos resultados. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)
16 às 16h15	Coffee Break	
16h15 às 18	A licitação segundo a legislação e jurisprudência - regras basilares. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)	Gestão do contrato - A busca pelos resultados. Professora: Maryberg Braga Neto (/conteudo.php?pagina=10&palestrante=8)

Carga horária: 16 horas

[faça aqui o download do programa completo] (/pdf/licitacao-e-contrato.pdf)

O que inclui

Material Didático

- o Apostila
- o Legislação
- o Caderno de slides

Alimentação

- o 02 almoços executivos

Material de apoio

- o Pasta executiva
- o Caneta
- o Marca texto
- o Bloco de notas
- o Kit de higiene bucal

- o 04 coffe-breaks

Certificação

- o Certificado de conclusão



Consultoria

- o 30 dias de apoio técnico e jurídico ao participante pós curso

Outros Serviços

- o WiFi
- o Estacionamento

Professor



Maryberg Braga Neto

Engenheira civil - EE Mauá, especialização em Direito Administrativo - SBDP, MBA em Gestão de Negócios para Executivos - FGV-SP, Consultora em Licitações para governo e iniciativa privada, especializada em soluções para licitações, contratações e gestão...

- ⊕ [conheça mais sobre o professor \(/professor/8\)](#)

Organização

- **Coordenação técnica:** Horácio José Ferragino
- **Coordenação executiva:** Sonia Lúcia Pereira de Moura
- **Coordenação de relacionamento:** Marcelo de Paula Mello

Consultoria Jurídica



30 dias grátis
de Consultoria Jurídica pós curso.



Local de Realização

(/mapa-localizacao/)

Royal Jardins Boutique Hotel

Alameda Jaú, 729

Jardim Paulista - São Paulo, SP

[veja o mapa] (/mapa-localizacao/)



Dúvidas sobre esse curso?

11 3783-8666

contato@institutolicitar.com.br (mailto:contato@institutolicitar.com.br)

envie sua mensagem » (/curso/duvidas/163)

Investimento

Valor da inscrição: **R\$ 2.915,00**

Valor para inscrições antecipadas:

1º fase de inscrições: **R\$ 2.477,75** até **02/11**

2º fase de inscrições: **R\$ 2.623,50** até **09/11**

3º fase de inscrições: **R\$ 2.769,25** até **16/11**

Assinante ConLicitação
tem **preço especial**
nas **inscrições**.
Consulte-nos.

Faça aqui sua inscrição (/inscricao/163)

Condições especiais para mais de uma inscrição da mesma empresa ou órgão

Cursos de licitação



Cursos Abertos (/cursos/)
Cursos In Company (/cursos-in-company-licitacao/)
Programação (/programacao/)
Cursos realizados (/cursos-realizados/)
Professores (/professores/)
Clientes (/clientes/)

Institucional

Sobre a empresa (/institucional/empresa/)
Diferenciais (/institucional/diferenciais/)
Parceiros (/institucional/parceiros/)
Responsabilidade Social (/institucional/responsabilidade-social/)
Dados Cadastrais (/institucional/dados-cadastrais/)

Relacionamento

Fale Conosco (/fale-conosco/)
Cadastre-se (/cadastro/)

Contato

contato@institutolicitar.com.br (mailto:contato@institutolicitar.com.br)
11 3783-8666

**Placar do dia**

(/Restrito/Licitacoes.aspx)

Licitações: 3359

(/Restrito/Licitacoes.aspx)

Resultados: 527

(/Restrito/Licitacoes.aspx?)

r=1)

Menu

Cursos

O mercado de Licitações Públicas movimentada por ano mais de 400 Bilhões de reais, se tornando o melhor mercado nacional seja qual for o produto a ser comprado.

Mesmo com um mercado gigante que espera pelas empresas privadas, observamos no dia-a-dia que muitas empresas / empresários não participam de licitações por falta de conhecimento ou mesmo quando participam e perdem em muitas situações é por simples e puro desconhecimento das regras das licitações públicas, sejam elas nas modalidades Pregão, convite, tomada de preços ou mesmo concorrência.

Para a solução deste problema a Universo Licitações além de ter a expertise de treinamentos In-Company traz a todos os treinamentos mais completos no mercado, capacitando sua empresa para enfrentar a grande concorrência que existe. Abaixo veja nossa agenda de treinamentos.


Caso necessite de um treinamento especial, faça já seu orçamento através do e-mail treinamentos@universolicitacoes.com.br (<mailto:treinamentos@universolicitacoes.com.br>).

Curso Completo de Licitações e Contratos - São Paulo - Setembro/2018






ATENDIMENTO
Minas Gerais
31 3431-1100

Demais Localidades:
4000-1078
(custo ligação local)



UNIVERSO
LICITAÇÕES

 [universolicitacoes](#)
 [universolicitacoes](#)
 (31) 99162-0124
www.universolicitacoes.com.br

Evoluir a cada dia para oferecer o melhor para nossos clientes

CURSO COMPLETO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SETEMBRO/2018 São Paulo - SP

O Brasil vive um momento onde se faz necessário repensar nossa postura diante as licitações públicas. Desconsiderar o imenso poder das compras governamentais não é mais uma opção!

É com o objetivo de trazer uma nova visão sobre os processos administrativos e ensinar a metodologia correta para atuar junto aos órgãos públicos que a UNIVERSO LICITAÇÕES disponibiliza mais uma turma do **CURSO COMPLETO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.



O TREINAMENTO PROPORCIONARÁ

- Conhecer as alterações e ou possíveis alterações nas leis de licitações e contratos.
- Entender e criticar o processo licitatório do início ao fim.
- Agir de forma preventiva e evitar fraudes.
- Aprender a usar os órgãos de controle (TC e MP).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Fase Preliminar da Licitação

- Princípios Básicos da Licitação
- Fases da Licitação
- Modalidades de Licitações e Contratações Diretas
- Regimes de Execução
- Tipos de Licitação
- Comissão de Licitações (Membros) e Pregoeiros (Equipe de Apoio)
- Pedido de Contratação do Setor Requisitante
- Anteprojeto
- Estimativa de Preços
- Assessoria Jurídica da Administração

Módulo II - Fase Interna da Licitação

- Processo Administrativo
- Dotação Orçamentária
- Elaboração e Aprovação do Edital de Licitação
- Projeto Básico / Termo de Referência e Projeto Executivo
- Minutas do Edital, do Contrato Administrativo, da Ata de Registro Preços e Contrato de Comodato.
- Registro Cadastral
- Proposta Estimativa de Preços
- Publicação do Edital de Licitação
- Audiência Pública
- Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Módulo III - Fase Externa da Licitação – 1ª Parte

- Publicação de Edital de Licitação
- Pagamento para Obtenção do Edital
- O Princípio da Vinculação ao Edital
- Pedidos de Informação e Impugnação do Edital
- Alteração do Edital de Licitação
- Adiamento do Certame Licitatório
- Sessão Licitatória
- Presidente da Comissão e Pregoeiro
- Julgamento das Propostas de Preços
- Preços Global ou Unitário
- Planilha de Custos e Formação de Preços
- Ilegibilidade de Preços
- Desclassificação de Todos Licitantes
- Sobrepreço Praticado
- Empate entre Licitantes
- Validade dos Preços

Módulo IV - Fase Externa da Licitação – 2ª Parte

- Documentos Para Habilitação
- Habilitação Jurídica
- Regularidade Fiscal
- Qualificação Técnica
- Qualificação Econômica Financeira
- Capital Mínimo ou o Valor do Patrimônio Líquido ou Garantia
- Consórcio Privado
- Inabilitação de Todos Licitantes
- Diligência
- Revogação ou Anulação
- Devolução das Propostas

Módulo V - Fase Contratual da Licitação

- Características e Celebração
- Arquivo Cronológico de seus Autógrafos
- Conhecimento dos Termos de Contrato
- Clausulas Necessárias
- Notas de Empenho
- Contrato Administrativo e Nota de Empenho
- Prazo de Fornecimento, Obras e Serviços.
- Restos a Pagar
- Prazos (Duração, Vigência e Prorrogação)
- Acréscimos e Supressões (A contratada obriga-se a aceitar)



- Alterações Contratuais
- Fatos que Poderão Desequilibrar Econômico Financeiramente o Contrato
- Gestão de Contratos Administrativos
- Fiscal do Contratante e Preposto da Contratada
- Carta de Crédito
- Ordem Cronológica dos Pagamentos
- Faturamento Mensal de Serviços, Obras e Fornecimentos.
- As Sanções Administrativas
- Terceirização de Mão de Obra na Administração Pública e Serviços Continuados
- Custo de Desmobilização
- Suspensão da Execução do Contrato

Módulo VI - Fase de Garantia ou Fase Posterior à Contratação

- Garantia dos Serviços, Obras, Materiais e Equipamentos.
- Documentação "AS BUILT" (Como Construído)
- Intervenções
- Responsabilidades
- Manutenção e Conservação

Módulo VII - Remédios Administrativos

- Pedido Formal de Informações e/ou Esclarecimentos
- Pedido de Vista e Cópia do Processo Licitatório
- Pedido de Impugnação do Edital
- Recursos Administrativos e Hierárquicos Próprios
- Contrarrazões
- Defesa Prévia
- Recurso de Representação
- Recurso de Pedido de Reconsideração
- Representação (Denúncia Formal)
- Reclamação Administrativa
- Suspensão da Execução do Contrato
- Pedido de Reajuste de Preços
- Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato
- Pedido de Ressarcimento do Custo de Desmobilização
- Prorrogação do Contrato
- Pedido de Reabilitação
- Pedido de Prorrogação da Data para Assinatura do Contrato

Módulo VIII - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Licitações.

- Legislação Vigente
- Limites de Faturamento Regulamentados das MEs e EPPs
- Objetivos dos Tratamento Oferecido, Diferenciado e Simplificado das MEs e EPPs
- Previsão Editalícia
- Subcontratações de MEs e EPPs
- Cota 25% dos Recursos Orçamentários para MEs e EPPs
- Carta Convite com Características Especiais
- Comprovação da MEs e EPPs Licitantes
- Prerrogativas Especiais Concedidas as MEs e EPPs
- Prazo Especial para Regularização Fiscal
- Empate Ficto ou Suposto
- Cadastramento das MEs e EPPs

Módulo IX - Contratações Diretas sem Licitações

- Licitação Dispensada
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade Licitação
- Princípios da Padronização

Módulo X - Sistema de Registro de Preço (SRP)

- Novo Decreto Regulamentado Nº 7892/2013
- O Sistema Registro de Preço
- Procedimento das Intenções de Registro de Preço
- Licitação para Registro de Preço
- Redução do Preço Após o Encerramento da Etapa Competitiva
- Registro de Preços e Validade da ATA
- Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados
- Revisão e Cancelamento dos Preços Registrados
- Hierarquia Padrão
- Utilização da ATA por "Adesão" ou "Carona"

Módulo XI - Modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico)

- Legislação Vigente
- Designação do Pregoeiro
- Publicação do Edital
- Exigências não Permitidas
- Credenciamento
- Pedido de Informações e Esclarecimento
- Pedido de Informação do Edital
- Encaminhamento de Proposta de Preços
- Sessão Pública
- Fase Competitiva
- Tempo "RANDOMICO" ou "ALEATORIO"
- Manifestação de Intenção de Recursos
- Prazos dos Recursos Administrativos
- Documentação de Habilitação

- Habilitação de Proponentes Subsequentes
- Desconformidade Editalícia
- Adjudicação, Homologação e Contratação.

Módulo XII - Simulação de 02 Certames Licitatórios

- Pregão Presencial
- Carta Convite

**INFORMAÇÕES GERAIS**

Data: 26, 27 e 28 de Setembro de 2018

Local: Espaço Paulista

Av Paulista, 807, Conj 1702 Cerqueira Cesar - São Paulo/SP

Horário: de 08:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30 hs

Carga Horária: 24 horas

MATERIAL FORNECIDO

Apostila, Caneta, Marca texto, Coffe-break e certificado.

PALESTRANTE

DR. DAYSIVAL ANTÔNIO FERREIRA MENDONÇA

Atividades didáticas através de inúmeras empresas que militam na área de cursos, palestras, treinamentos e seminários na especialidade do DIREITO ADMINISTRATIVO, mais precisamente na área de LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Por outro lado, o citado causídico vem, também, há mais de 10 anos, prestando os SERVIÇOS de ASSESSORIA e CONSULTORIA JURÍDICA às INSTITUIÇÕES PÚBLICAS e EMPRESAS PRIVADAS no que tange aos assuntos aqui mencionados, além de ter exercido no MINISTÉRIO DA SAÚDE as funções de (I) Chefe Jurídico do SERJU do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS); (II) Assessor Jurídico da Fundação Pró-INTO; (III) Assessor Jurídico do Hospital Geral de Bonsucesso (HGB/MS); (IV) Consultor Jurídico da UNESCO lotado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

INVESTIMENTO

- Assinantes Universo Licitações: **R\$1.350,00**
- Não-Assinantes Universo Licitações: **R\$1.800,00**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Quantidade de Inscrições desejada: ____

Informações do(s) Participante(s)

Nome(s) Completo(s):

Email(s):

Informações para Faturamento:

Nome / Razão Social:

CNPJ / CPF:

Telefone: ()

Endereço Completo:

Cidade: UF:

Email do responsável:

Forma de pagamento: () Depósito Bancário () Boleto Bancário

CONTATO

GUILHERME DUTRA

Telefones:

- Atendimento MG(31)3431-1100 SP(11)3090-2666
- Atendimento Nacional - 4000-1078 (ligação local, sem ddd)

E-mail: treinamentos@universolicitacoes.com.br (mailto:treinamentos@universolicitacoes.com.br)

A inscrição será confirmada após a identificação do respectivo pagamento e seu cancelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) dias antes do início do curso.

[Voltar](#)

Escolha a categoria desejada

Micro e Pequenas Empresas

Revisão Contratual

Saiba Tudo sobre Pregão Presencial



Minas Gerais

(31) 3431-1100

Demais Localidades

4000-1078



UNIVERSO
LICITAÇÕES

(../Geral/Home.aspx) universo@universolicitacoes.com.br

(mailto:universo@universolicitacoes.com.br)

Endereço

Rua dos Timbiras, 2072 s/1301 Lourdes - Belo Horizonte CEP 30140-069 ([https://maps.google.com?q=Rua dos Timbiras 2072, Belo Horizonte, 30140-069](https://maps.google.com?q=Rua%20dos%20Timbiras%202072,%20Belo%20Horizonte,%2030140-069))

Receba Nossas Novidades

insira seu e-mail aqui



Designed by **BM Comunicação e Marketing** (<http://www.bmcomunicacao.com.br/>) | Todos direitos reservados

- Universo Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 0124/SALCP/2018

Cáceres-MT, 11 de julho de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado

Referente: Processo Administrativo 054-2018

Estimado Sr.

Considerando as recomendações feitas por Vossa Senhoria no Parecer Setor Jurídico nº 196, sobre análise jurídica dos autos do processo de Inexigibilidade, protocolo n.º 2915/2018, informo o seguinte:

Foram juntados ao processo as pesquisas de preços:

Do Instituto Licitar com uma carga horária de 16 horas, porém com valor de R\$ 2.477,75 bem acima do valor oferecido pela empresa Licitar Masters;

Da empresa Universo Licitações a carga horaria é de 24 horas com valor de R\$ 1.350,00 também acima do valor da Empresa Licitar Master.

Nada mais havendo e certo de contar com sua presteza, agradeço.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Pedido de parecer jurídico Curso de Capacitação dos Servidores da Câmara Municipal de Cáceres;
Parecer Setor Jurídico n° 197.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo de dispensa protocolo n.º 2915/2018 e Processo 054/2018.**

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Capacitação em Licitação.

Em pauta, análise do processo de dispensa n.º 54/2018, que tem como finalidade a contratação de Curso de Capacitação em Licitação aos servidores desta Casa de Leis.

- 1 – JACKSON WILLIAN S. SILVA, FLS. 01;
- 2 – DARLAN BRUNEL DE CARVALHO, FLS 03;
- 3 – JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, FLS. 05;
- 4 – ANTONIO CAETANO PAVINE, FLS. 07;
- 5 – CHARLES FINNEY DALBEM, FLS. 07;
- 6 – CLAUDIO ARVELINO SONAQUE, FLS. 07;
- 7 – JOEL CORDEIRO DE SOUZA, FLS. 07;

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,
bem como com os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1 - Solicitação de autorização requerida pelo servidores, JACKSON WILLIAN S. SILVA; DARLAN BRUNEL DE CARVALHO, FLS 03; JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, FLS. 05; ANTONIO CAETANO PAVINE, FLS. 07; CHARLES FINNEY DALBEM, FLS. 07; CLAUDIO ARVELINO SONAQUE, FLS. 07; JOEL CORDEIRO DE SOUZA, FLS. 07;
- 2 - Há o acordo do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, verso da (Fls. 01);
- 3 Proposta da Licita Master fls. n° 08-13, valor unitário de R\$ 400,00 reais, fls. n° 11;
- 4 Dotação orçamentaria com o valor de R\$ 48.854,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), de 10/07/2018;
- 5 Termo de referência, (folhas n° 15-19), de 11/08/2017;
- 6 Presente todas as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e Previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;
- 7 Pesquisa de preços presente nos autos.

I. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)”



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS
ABERTOS DE CAPACITAÇÃO**

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25, *caput* e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 281):

“No caput do art. 25 [da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25.”



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre **dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber:** didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

Assuntos: AGU e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, **desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**”.

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada constou:

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado dia 11/07/2018, Cuiabá – MT, o curso é de extrema importância para os servidores da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, a ser ministrado pelo DAVI DE MELO, palestrante em diversos cursos, em órgão como UNICAMP – SP, CEMIG – MG, UNESC-SC, INB – RJ, Ministério Público do Paraná, Conselho Federal de Contabilidade – DF, Embrapa – MS, Tribunal de Contratos de Rondônia e etc.

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A justificativa para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico (fls. 15), os quais destacam a capacitação de seus servidores que estão lotados na Comissão de Licitação

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, *verbis*:

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço".

Verifica-se, a injustificada cobrança do preço a ser contratado nos termos da Orientação Normativa da Advocacia Geral da União n.º 17, de 1º de abril de 2009.

Veja-se:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 1º DE ABRIL DE
2009**

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

É OBRIGATÓRIA A JUSTIFICATIVA DE PREÇO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ SER REALIZADA MEDIANTE A COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS OU PESSOAS PRIVADAS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA CONTRATADA.

REFERÊNCIA: art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI.

Foi juntado pesquisa de preços de curso com carga horária semelhante constatando que o preço cobrado é semelhante ao praticado no mercado.

Dotação orçamentaria com o valor de R\$ 48.854,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais), de 10/07/2018.

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação em Licitação, apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.

- 1) Certidão negativa de débito com a União, com Estado do Mato Grosso, com o Município de Campinas;
- 2) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 3) Certidão de Regularidade do INSS,
- 4) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação, está regular.

Ante ao exposto e considerando os posicionamentos citados alhures, a Assessoria Jurídica **opina favoravelmente** ao pedido constante do presente processo, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos.

E, esta presente nos autos pesquisa de preços de curso com carga horária semelhante praticado no mercado, por fim recomendamos, novamente, que numere as folhas dos autos do processo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos à análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Cáceres, MT, 12 de julho de 2018.


NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 0125/SALCP/2018

Cáceres-MT, 12 de Julho de 2018

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da CPL

Referente: Processo 054/2018 – Curso de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

Estimada Sra.

Ao mesmo tempo em que presto meus respeitos, encaminho o presente processo nº 054/2018, que trata de contratação do Curso “Completo de Licitação” para adjudicação e posterior homologação.

Nada mais havendo.

Respeitosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2915 de 03 de julho de 2018.

Processo Administrativo nº 54/2018.

Processo Licitatório nº 15/2018.

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2018.

Especificação: *Inexigibilidade 05/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação do "Curso Completo de Licitações", que será ofertado pela empresa LICITAMASTERS Cursos e Eventos, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

LICITAMASTERS CURSOS E EVENTOS EIRELI - ME. [27.199.161/0001-02]

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Kátia Faria da Silva
KÁTIA FARIA DA SILVA
Presidente da C.P.L

Joel Xavier do Nascimento
JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L

Joel Cordeiro de Souza
JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

Emerson Pinheiro Leite
EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

Domíngos Oliveira dos Santos
DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2915 de 03 de julho de 2018.

Processo Administrativo nº 54/2018.

Processo Licitatório nº 15/2018.

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2018.

Especificação: *Inexigibilidade 05/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação do "Curso Completo de Licitações", que será ofertado pela empresa LICITAMASTERS Cursos e Eventos, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

LICITAMASTERS CURSOS E EVENTOS EIRELI - ME. [27.199.161/0001-02]

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

KÁTIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2915 de 03 de julho de 2018.

Processo Administrativo nº 54/2018.

Processo Licitatório nº 15/2018.

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2018.

Especificação: *Inexigibilidade 05/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação do "Curso Completo de Licitações", que será ofertado pela empresa LICITAMASTERS Cursos e Eventos, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, na cidade de Cuiabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

LICITAMASTERS CURSOS E EVENTOS EIRELI - ME. [27.199.161/0001-02]

Valor Total: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais.)

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

Emerson Pinheiro Leite
EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

Domingos de Oliveira dos Santos
DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 2915 de 03 de julho de 2018.

Processo Administrativo nº 54/2018.

Processo Licitatório nº 15/2018.

Modalidade: Inexigibilidade nº 05/2018.

Especificação: *Inexigibilidade 05/2018, desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, visando a contratação do "Curso Completo de Licitações", que será ofertado pela empresa LICITAMASTERS Cursos e Eventos, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2018, na cidade de Cutabá-MT.*

Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inc. II.

Despesa Orçamentária::

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
21	01	01	01.031.1001.2004.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
LICITAMASTERS CURSOS E EVENTOS EIRELI - ME. [27.199.161/0001-02]				
Valor Total:			R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais.)	

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria 43/2018, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade.

KÁTIA FARIA DA SILVA

Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 95/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, o Servidor ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, sob a Matrícula 598-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161, de 05 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL

E R R A T A E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

E R R A T A

Câmara Municipal de Dom Aquino publica ERRATA, Edital de dispensa de Licitação 001/2018, publicado no Jornal AMM do dia 14/05/2018.

ONDE SE LÊ

Dom Aquino – MT, 14 de maio de 2018

LEIA-SE

Dom Aquino – MT, 10 de maio de 2018.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviço para elaboração de concurso público para provimento de um cargo na Câmara municipal de Dom Aquino-MT, em obser-